Prefeitura Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

-LEI Nº.270 DE 26/11/1957-

-Altera dispositivos da Lei Municipal nº.140, de 6/11/1953-

·---oOo---

Eu, ARLANDO COELHO, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.-Fica introduzido o § 4º. ao artigo 37 do TÍTULO II- DOS IMPOSTOS - CAPÍTULO VI- Do Impôsto de Licença sôbre Negociantes Ambulantes- e alterados dispositivos da TABELA Nº.1- Impôsto de Comércio Ambulante--da Lei Municipal nº.140, de 6 de novembro de 1953, como seguem:

"§4º.-Aos infratores do artigo 37 será cobrado além da taxa de licença, mais uma multa correspondente ao valor da licença".

- "T A B E L A Nº.I"-

IMPÔSTO DE COMÉRCIO AMBULANTE

Discriminação "A"	Dia CR$.	Mês CR$.
1- Accessórios para automóveis	50,00	1.000,00
2- Acendedores para gaz, etc.	30,00	600,00
3- Águas potáveis e minerais	25,00	500,00
4- Algodão em rama ou caroço-mercador-	50,00	400,00
5- Almofadas, bordados, etc.	25,00	500,00
6- Amendoim, pipocas, etc.	Isento	-
7- Amolador	10,00	200,00
8- Animais para alimentação (varêjo)	15,00	300,00
9- Animais domésticos - vivos-	35,00	500,00

10-	Animais para alimentação -exportador-	50,00	1.000,0
11-	Aquários	35,00	450,0
12-	Armarinhos	50,00	1.000,0
13-	Artigos dentários	50,00	1.000,0
14-	Artigos religiosos	20,00	300,0
15-	Artigos para sapateiros	15,00	300,0
16-	Automóveis novos ou usados(por unidade)	-	500,0
17-	Aves de luxo, pássaros, etc.	15,00	300,0
18-	Aves e ovos -varêjo-	Isênto	-
19-	Aves e ovos -exportador- atacado-	50,00	1.000,0
	"B"		
20-	Balaios e peneiras ou esteiras	15,00	300,0
21-	Batatas -varêjo-	Isênto	-
22-	Batatas -atacado-	30,00	450,0
23-	Bebidas alcoólicas inclusive cerveja	50,00	1.000,0
24-	Biscoitos e semelhantes	30,00	500,0
25-	Bolsas e artigos de couro	35,00	600,0
26-	Bombons de chocolate congêneres	35,00	400,0
27-	Brinquedos em geral	35,00	400,0
	"C"		
28-	Cabides	20,00	350,0
29-	Café em chícaras	10,00	150,0
30-	Café -corretor ou comprador-	50,00	1.000,0
31-	Café torrado ou moido	25,00	500,0
32-	Calçados em geral	35,00	600,0
33-	Capachos ou semelhantes	20,00	300,0
34-	Carimbos, clichês ou semelhantes	40,00	600,0
35-	Carne verde ou em conserva	35,00	500,0
36-	Carvão -varêjo-	20,00	300,0
37-	Carvão -atacado-	50,00	800,0
38-	Cebolas, alhos -varêjo-	Isênto	-

39-	Cebolas e alhos -atacado-	50,00	800,00
40-	Cêra virgem ou preparada	20,00	500,00
41-	Cereais -varêjo-	Isênto	-
42-	Cereais -atacado-	50,00	1.000,00
43-	Chás ou ervas sêcas	20,00	300,00
44-	Chinelos, alparagatas ou tamanco	25,00	350,00
45-	Chinelos, alparagatas e tamancos -varêjo-	50,00	800,00
46-	Objetos de chifre ou osso	30,00	500,00
47-	Cochonilhos, pelêgos e semelhantes	30,00	500,00
48-	Colchas e cobertores	50,00	800,00
49-	Colchões e travesseiros	35,00	600,00
50-	Conservas em lata ou vidro- varêjo -	35,00	600,00
51-	Conservas em geral -atacado-	50,00	1.000,00
52-	Cordas, barbantes e fibras	35,00	600,00
53-	Creolina, desinfetantes e semelhantes	35,00	600,00
	"D"		
54-	Doces, pastéis e balas	10,00	200,00
	"E"		
55-	Empalhador	15,00	300,00
56-	Escovas, pentes e semelhantes	50,00	800,00
57-	Escova de raiz de piassava e semelhantes	30,00	450,00
58-	Estampas, postais, fotografias e mapas	30,00	450,00
59-	Espônjas e semelhantes	30,00	450,00
60-	Estátuas, figuras e ornatos	40,00	550,00
	"F"		
61-	Fazendas em geral	60,00	1.200,00
62-	Farinha de milho ou mandioca	20,00	250,00
63-	Farinha de milho ou mandioca-atacado-	40,00	500,00
64-	Ferro e ferragens em geral	50,00	800,00
65-	Ferro velho e metais	35,00	450,00

66-	Ferro velho e metais -atacado-	50,00	800,00
67-	Flôres naturais ou artificiais	15,00	200,00
68-	Frutas estrangeiras	30,00	450,00
69-	Frutas nacionais -varêjo-	Isênto	-
70-	Frutas nacionais -atacado-	40,00	600,00
71-	Fotógrafos	30,00	450,00
	"G"		
72-	Garrafas, vidros e demais vasilhames	20,00	300,00
73-	Gravatas, lenços e objetos elásticos	50,00	800,00
74-	Guarda-chuvas - concertos-	10,00	200,00
75-	Guarda-chuvas e bengalas	50,00	800,00
	"I"		
76-	Inseticidas e semelhantes	50,00	800,00
	"J"		
77-	Joias, relógios, pedras preciosas ou de fantasia, etc.	80,00	1.000,00
78-	Jornais e revistas	Isênto	-
	"L"		
79-	Leite	Isênto	-
80-	Lenha	20,00	300,00
81-	Lenha -por atacado-	35,00	500,00
82-	Licença em geral para comércio ambulante	80,00	1.400,00
83-	Linhas em geral	35,00	500,00
84-	Livros	Isênto	-
85-	Loterias -bilhetes- vendedor-	20,00	350,00
86-	Louças, vidros e objetos de barro	40,00	600,00
87-	Objetos esmaltados e alumínio	50,00	800,00
	"M"		
88-	Madeiras -atacado-	80,00	1.400,00
89-	Objetos de madeira	35,00	500,00

90-	Máquinas automáticas c/ distribuição de doces	20,00	300,0
91-	Máquinas em geral -concertador-	30,00	400,0
92-	Máquinas usadas ou reconstruidas	50,00	800,0
93-	Materiais e aparelhos elétricos	50,00	800,0
94-	Meias ou camisas de meia	30,00	400,0
95-	Mel ou melado	15,00	200,0
96-	Miudezas em geral	30,00	400,0
	"O"		
97-	Óleos, tintas e vernizes	50,00	800,0
98-	Ovos -varêjo-	Isênto	
99-	Ovos -atacado-	30,00	450,0
100-	Ossos e cacos de vidro	15,00	200,0
	"P"		
101-	Palha pará cigarros	15,00	150,0
102-	Palha para colchões -capim-	25,00	300,0
103-	Papéis, objetos escolares ou escritório	30,00	350,0
104-	Papéis velhos -comprador-	15,00	200,0
105-	Peles confecionadas	50,00	800,0
106-	Peles não confecionadas	35,00	500,0
107-	Perfumarias (artigos de)	50,00	800,0
108-	Plantas medicinais e ornamentais	30,00	450,0
109-	Produtos químicos não farmacêuticos	35,00	500,0
	"Q"		
110-	Quadros, espelhos e molduras	30,00	400,0
111-	Queijos, manteigas e outros produtos laticínios -varêjo-	Isênto	-
112-	Queijo, manteiga e outros produtos laticínios -atacado-.	50,00	800,0
	"R"		

113-	Refrescos em geral -engarrafados-	35,00	500,00
114-	Rendas, cortinas, bordados, etc.	50,00	800,00
115-	Resíduos em geral	15,00	200,00
116-	Roupas feitas	50,00	800,00
117-	Roupas ou objetos usados	35,00	450,00
	"S"		
118-	Sacos de tecidos	35,00	450,00
119-	Salchichas, salames e congêneres	30,00	400,00
120-	Saponáceos e semelhantes	20,00	300,00
121-	Sorvetes, refrescos não engarrafados e semelhantes	10,00	150,00
	"T"		
122-	Tapetes, oleados e pano para mesa e redes	50,00	800,00
123-	Toalhas para rosto e banho	40,00	350,00
124-	Tripas e vísceras	10,00	150,00
125-	Vassouras, espanadores e cestas	15,00	200,00
126-	Verduras, legumes e hortaliças	Isento	-
127-	Objetos de vime	50,00	800,00
128-	Vitrolas e rádios	80,00	1.000,00

Instalações Provisórias

Para venda de:	Por dia
1) Artigos para Carnaval	60,00
2) Bebidas em geral	60,00
3) Bebidas e salgados	70,00
4) Brinquedos em geral	50,00
5) Fogos	50,00
6) Velas ou flôres -finados-	10,00

Meios de transportes

Os mercadores ambulantes pagarão, além do impôsto previsto na tabela, mais o impôsto abaixo, corres-

pondente ao meio de transporte de que fizerem uso:

1) Transporte em automóvel de passeio	30,00	450,0
2) Transporte em caminhão	25,00	350,0
3) Transporte em motocicleta	10,00	200,0
4) Transporte em bicicleta	5,00	-
5) Transporte em animal	5,00	-
6) Transporte por meio de carregador	5,00	-

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1.957.

Armando Coelho
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1.957.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura